

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de fornecedor para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado de precisão, marca STULZ GmbH Klimatechnik, modelo CyberAir 3 DX – ASD391-A, com capacidade de 10 TRs cada, instalados no Datacenter do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, localizado no 5º andar do Edifício Antônio Fernando Pinheiro.

Item	Descrição	CATSE	Quant. (unidade)	Valor Unitário (mensal)	Quant. (meses)	Valor Total
1	Prestação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva em dois equipamentos de ar condicionado de precisão, marca STULZ GmbH Klimatechnik, com capacidade 10 TRs cada, responsáveis pela refrigeração do Datacenter TRF6 e SJMG, instalado no 5º andar do edifício Antônio Fernando Pinheiro.	3492	01	R\$ 5.150,00	60	R\$ 309.000,00

1.2. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no inciso I e §1º, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021;

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto;

1.4. O prazo de vigência desta contratação é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

1.5. A prestação dos serviços é enquadrada como continuada, tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva mensal dos equipamentos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o item IV do Estudo Técnico Preliminar ([1185287](#));

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.7. O Estudo Técnico Preliminar ([1185287](#)) é parte integrante deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços prestados no escopo do contrato 017/2020, cuja vigência expirará em 12/09/2025. Trata-se de fornecedor especializado para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado de precisão, marca STULZ GmbH Klimatechnik, modelo CyberAir 3 DX – ASD391-A, com capacidade de 10 TRs cada, instalados no Datacenter do TRF6, localizado no 5º andar do Edifício Antônio Fernando Pinheiro, conforme item I do ETP (1040677);

2.2. A continuidade dos serviços é fundamental, uma vez que a falha nos equipamentos pode provocar o superaquecimento do ambiente e a interrupção abrupta dos servidores, resultando em potencial perda de dados críticos;

2.3. Por se tratar de equipamento de alta tecnologia e cuja manutenção depende da utilização de software próprio, somente o representante oficial possui a ferramenta adequada para a execução dos serviços, conforme documentação anexa ([1185259](#));

2.4. Os equipamentos de TIC possuem em suas especificações os valores de temperatura de trabalho, razão pela qual o sobreaquecimento provoca a perda de desempenho das operações;

2.5. Há, ainda, um elemento essencial à infraestrutura: a disponibilidade. Todos os sistemas do TRF6 devem estar disponíveis para funcionamento em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), o que pode acarretar em situações de falhas em horários sem acompanhamento por equipe especializada e, consequentemente, em atraso para o início do atendimento;

2.6. Considerando que os sistemas e serviços de TI do TRF6 sustentam a área finalística da instituição, torna-se cada vez mais importante que estejam hospedados em ambiente de infraestrutura tecnológica protegida e que garanta a disponibilidade e integridade das informações;

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência;

2.8. O objeto da contratação também está alinhado com os objetivos estratégicos e metas institucionais do Tribunal Regional da 6ª Região, conforme demonstrado abaixo:

2.8.1. Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

2.8.2. Resolução CJF nº 685, de 15 de dezembro de 2020 - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal;

2.8.3. Portaria PRESI 125/2023 que estabelece o [Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 6ª Região para o ciclo 2023-2026](#).

Objetivos Estratégicos do TRF6:

- 1 - Sociedade - ampliar e facilitar o acesso à justiça;
- 2 - Processos internos - estabelecer mecanismos mínimos de gestão operacional

Macrodesafio:

- 1. Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

Objetivos Estratégicos da Justiça Federal:

- 1. Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal;
- 2. Garantir infraestrutura tecnológica suficiente para continuidade da prestação jurisdicional e dos processos de trabalho administrativos críticos.

Indicadores	Metas
1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.	1 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta visa garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização de precisão STULZ GmbH Klimatechnik, modelo CyberAir 3 DX, com capacidade de 10 TRs, instalados no Datacenter do TRF6. A manutenção será realizada conforme as especificações contratuais e técnicas, com o objetivo de assegurar a operação contínua e eficiente do datacenter, essencial para a disponibilidade dos serviços do Tribunal, conforme descrito no item VII do ETP ([1185287](#));

3.2. A manutenção preventiva será realizada mensalmente, abrangendo-se serviços como limpeza, calibração e substituição de filtros, para garantir a confiabilidade e a eficiência térmica dos equipamentos. Já as manutenções corretivas serão executadas conforme a necessidade, com prazos definidos para reparos e fornecimento de peças de reposição, incluindo suporte emergencial disponível em até 4 horas após solicitação;

3.3. A exclusividade da fornecedora Dala Service Ar Condicionado Ltda, como representante oficial da STULZ GmbH no Brasil, garante que a manutenção seja realizada utilizando software e ferramentas recomendadas para o sistema, indispensáveis para o correto funcionamento dos equipamentos. Tal serviço especializado visa evitar falhas que possam comprometer a operação do Datacenter, prevenindo-se, assim, riscos como superaquecimento e perda de dados críticos;

3.4. A padronização dos sistemas de climatização, com equipamentos de mesma marca e modelo, proporciona uma gestão mais eficiente e redução de custos operacionais, permitindo uma abordagem uniforme na manutenção e operação dos sistemas. A solução apresentada é a única alternativa viável, atendendo aos requisitos técnicos, legais e operacionais do TRF6, garantindo a segurança e disponibilidade dos serviços em regime 24x7;

3.5. A continuidade dos serviços, considerando-se como referência o contrato vigente (017/2020 id [0946605](#)), é essencial para a proteção da infraestrutura tecnológica do Tribunal, garantindo a integridade das informações e a continuidade das operações críticas;

3.6. Considerações ambientais associadas ao ciclo de vida do objeto

3.6.1. A operação contínua dos sistemas de climatização de precisão implica em consumo energético compatível com sua função crítica de garantir a estabilidade térmica do Datacenter, sendo esse consumo administrado por meio de boas práticas de eficiência energética já adotadas pela área técnica;

3.6.2. Os equipamentos utilizam fluidos refrigerantes compatíveis com os padrões técnicos vigentes. A fornecedora é responsável pelo manuseio seguro desses insumos, em conformidade com as normas ambientais e regulamentações técnicas, de modo a evitar impactos ao meio ambiente;

3.6.3. Eventuais resíduos gerados por substituições de peças (como filtros ou componentes eletrônicos) são recolhidos pelo fornecedor e destinados conforme legislação aplicável, não sendo responsabilidade da Administração o descarte direto desses materiais.

3.7. Boas práticas ambientais previstas

3.7.1. O serviço contratado contempla a adoção de procedimentos técnicos voltados à eficiência energética, como a calibração periódica dos equipamentos e a verificação dos parâmetros térmicos, contribuindo para a otimização do consumo de energia;

3.7.2. Está prevista a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos provenientes da manutenção, conforme previsto em norma técnica, cabendo à empresa contratada o recolhimento, acondicionamento e destinação final adequada dos componentes substituídos.

3.8. Em resumo e conforme descrito no item XII do ETP ([1185287](#)), a contratação para manutenção dos equipamentos visa não apenas assegurar a continuidade dos serviços essenciais de TIC, mas também garantir que o ciclo de vida do sistema de climatização ocorra de forma eficiente, sustentável e segura, até a sua eventual destinação final.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. O datacenter deve garantir que os serviços de TIC, como acesso ao PJe, SEI, consulta a documentos e demais sistemas do TRF6, estejam disponíveis ininterruptamente, ou seja, funcionamento em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), incluindo sábado, domingo e feriados. A indisponibilidade dos sistemas pode impactar negativamente a prestação de serviços à sociedade e o andamento de processos judiciais e administrativos.

4.1.2. Considerando que os sistemas e serviços de TIC do TRF6 são essenciais para a sua área finalística, a garantia da segurança da informação se torna uma prioridade crescente. Para tanto, é imperativo que esses recursos estejam alocações em um ambiente de infraestrutura tecnológica robusto e protegido, com capacidade de assegurar a disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações processadas e armazenadas.

4.1.3. A continuidade dos serviços de manutenção descritos no item I deste ETP é fundamental à atividade de TIC, uma vez que a ocorrência de falha nos equipamentos pode provocar o superaquecimento do ambiente e a interrupção abrupta dos servidores, resultando em potencial perda de dados críticos.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1. A presente contratação foi elaborada em conformidade com os seguintes normativos legais:

4.2.1.1. Constituição Federal;

4.2.1.2. Lei nº 14.133/2021;

4.2.1.3. Resolução CNJ nº 468/2022 e sua Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário;

4.2.1.4. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.2.1.5. Decreto 11.246/2022 - Regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

4.2.1.6. Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): Seguir normas específicas para manutenção de sistemas de climatização, como a NBR 13971 (Manutenção de sistemas de climatização e refrigeração).

4.3. Requisitos Técnicos de Manutenção

4.3.1. Manutenção Preventiva: Conjunto de intervenções sistemáticas realizadas em intervalos planejados ou de acordo com critérios predefinidos, incluindo inspeção, limpeza, calibração, lubrificação e substituição de componentes, para assegurar a confiabilidade, a eficiência térmica e o desempenho contínuo do sistema de climatização, evitando falhas não programadas.

4.3.1.1. Os serviços serão agendados e executados mensalmente, por meio de uma intervenção programada por mês, realizando-se limpeza/substituição de filtros, verificação de condensadores, averiguando a performance frigorífica de sensores de temperatura e pressão regularmente, dentre outros procedimentos necessários;

4.3.1.2. Deverão ser realizadas 03 (três) trocas anuais dos elementos filtrantes com o fornecimento dos filtros às custas da contratada;

4.3.1.3. Apresentar relatórios mensais detalhados após cada intervenção.

4.3.2. Manutenção Corretiva: Processo técnico de diagnóstico e reparo realizado em resposta a falhas identificadas ou mau funcionamento no sistema de climatização, envolvendo substituição de peças, ajustes ou correções necessárias para restaurar a operacionalidade e a conformidade com os parâmetros

técnicos especificados.

4.3.2.1. Os serviços serão realizados conforme a ocorrência de falhas nos equipamentos, mediante solicitação do Tribunal, quando identificado o problema;

4.3.2.2. Os serviços de manutenção emergencial serão realizados presencialmente em até 4h no caso do Indicador I1 - Prioridade Alta (Falhas que causam indisponibilidade total do sistema) ou 8h no caso do Indicador I1 - Prioridade Média (Falhas que causam indisponibilidade parcial do sistema) horas a partir da solicitação feita pelo Tribunal;

4.3.2.3. Caso sejam necessárias peças de reposição ao reparo dos equipamentos, nas manutenções corretivas e emergenciais o prazo máximo para troca destas deverá ser de 24 horas após aprovação da proposta apresentada pela CONTRATADA;

4.3.2.4. A CONTRATADA deverá manter suporte via telefone para atendimento imediato, para esclarecimento de dúvidas quanto à operação dos equipamentos.

4.4. Requisitos de Níveis Mínimos de Serviço - SLA

4.4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com respeito aos seguintes indicadores de desempenho:

Prioridad e	Descrição	Indicador I1 - Prazo máximo para início do atendimento	Indicador I2 - Prazo máximo para conclusão do serviço	Glosa por descumprimento de SLA
Baixa	Manutenção preventiva programada	48h	8h	0,5% do valor mensal, por dia de atraso em quaisquer dos indicadores, limitado a 8%
Média	Manutenção corretiva emergencial, em caso de falhas que estão causando indisponibilidade parcial do sistema	8h	*24h	2,0% do valor mensal, por dia de atraso em quaisquer dos indicadores, limitado 12%
Alta	Manutenção corretiva emergencial, em caso de falhas que estão causando indisponibilidade total do sistema	4h	*24h	3,0% do valor mensal, por dia de atraso em quaisquer dos indicadores, limitado a 15%

4.4.2. O marco inicial para contagem dos prazos dos indicadores I1 será o momento da abertura do chamado junto ao suporte telefônico ou via e-mail da contratada;

4.4.3. O marco inicial para contagem dos prazos dos indicadores I2 será o horário de início do atendimento do indicador I1;

4.4.4. O marco inicial para contagem dos prazos dos indicadores *I2, em relação às manutenções corretivas, ocorrerá quando for necessária a reposição de peças para o reparo dos equipamentos, e será contado a partir da comunicação pela contratada da disponibilidade das peças e/ou materiais necessários para a realização da manutenção;

4.4.4.1. Caso a reposição de peças envolva a necessidade de deslocamento da contratada ao local para a troca, o prazo do indicador I2 será contado a partir do momento em que a contratada iniciar o atendimento no local, ou seja, quando chegar ao local para realizar a substituição da peça.

4.4.5. Os chamados referentes à Manutenção Preventiva Programada (mensal) deverão ocorrer, preferencialmente, até o 5º dia útil de cada mês, conforme agendamento da contratada.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A contratação deve ser concluída com a assinatura do contrato até o dia 12/09/2025, data de encerramento da vigência do contrato n. 017/2020. Os serviços de manutenção deverão ser iniciados, imediatamente após a assinatura do novo contrato.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

4.6.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na [Resolução CNJ 400/2021](#), e demais medidas elencadas abaixo:

4.6.1.1. Adotar medidas visando otimizar o consumo de energia, como sensores e ferramentas de análise;

4.6.1.2. Adotar medidas visando alcançar a eficiência térmica, melhorando o balanceamento térmico do datacenter, otimizando o uso dos climatizadores;

4.6.1.3. Priorizar a utilização de fluidos refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (GWP) e sem impacto na camada de ozônio;

4.6.1.4. Gestão de resíduos gerados na manutenção, garantindo a reciclagem e o descarte adequado de componentes e fluidos obsoletos.

4.7. Requisitos de Implantação

4.7.1. Não se aplica, pois o sistema de climatização já se encontra instalado nas dependências do Tribunal.

4.8. Vistoria

4.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado através do e-mail suinf@trf6.jus.br.

4.9. Garantia da contratação

4.9.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se que:

4.9.1.1. A prestação continuada atualmente é executada de forma satisfatória pela mesma empresa no âmbito do Contrato nº 017/2020;

4.9.1.2. A inexistência de fornecimento antecipado de bens ou valores expressivos que justifiquem maior proteção patrimonial;

4.9.1.3. A avaliação de risco contratual como baixo;

4.9.1.4. O valor total estimado do contrato e sua execução parcelada ao longo da vigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto terá início a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

5.1.2. A Contratada deverá apresentar um cronograma com previsão das manutenções preventivas mensais durante a vigência do contrato.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados de forma presencial, nas dependências da CONTRATANTE, no edifício Antônio Fernando Pinheiro, situado na Avenida Av. Álvares Cabral, 1805, 5º Andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.170-001;

5.2.1.1. Tais serviços deverão observar o período das de 08h às 19h, em dias úteis para o CONTRATANTE, durante seu recesso forense e, extraordinariamente, em quaisquer dias e horários.

5.2.2. O acesso às dependências do CONTRATANTE para execução de serviços em dias não úteis, ou fora do seu horário de funcionamento do Tribunal, deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE com indicação nominal dos profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1. A demanda do TRF6 tem como base as seguintes características principais:

5.3.1.1. Requisitos Técnicos de Manutenção conforme item 4.3. deste Termo de Referência;

5.3.1.2. Requisitos de Níveis Mínimos de Serviço - SLA conforme item 4.4. deste Termo de Referência, com o intuito de que os serviços sejam prestados com maior pontualidade e desempenho;

5.3.1.3. Requisitos de Sustentabilidade conforme item 4.6. deste Termo de Referência.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1. Não se aplica, exceto quanto aos serviços da manutenção corretiva e/ou emergencial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como as cláusulas avençadas em contrato e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. No caso de haver instrumento contratual, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos. No caso de não haver designação de fiscal de contrato ou na ausência de instrumento contratual, o servidor responsável por acompanhar o recebimento do material ou de serviço deverá acompanhar a plenitude de sua execução;

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

6.14. O gestor do contrato reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações fornecidas e exigir a substituição de qualquer empregado ou prepostos da CONTRATADA que, a critério da Administração do Tribunal, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

6.15. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRF6 ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Tribunal.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.3.1. O prazo de validade;

7.1.3.2. A data da emissão;

7.1.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.1.3.5. O valor a pagar; e

7.1.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, o gestor deverá comunicar a CONTRATADA, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento legal no inciso I e §1º, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1.1. SICAF;

8.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2.1.4. Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.12. Para fins de habilitação jurídica, serão verificadas as informações que constam no SICAF;

8.13. Não serão exigidos documentos de habilitação técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Quant. (unidade)	Valor Unitário (mensal)	Quant. (meses)
1	Prestação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva em dois equipamentos de ar condicionado de precisão, marca STULZ GmbH Klimatechnik, com capacidade 10 TRs cada, responsáveis pela refrigeração do Datacenter TRF6 e SJMG, instalado no 5º andar do edifício Antônio Fernando Pinheiro.	3492	01	R\$ 5.150,00	60

9.2. A estimativa de custo foi elaborada com base em levantamento de preços junto a órgãos públicos, por meio de consultas ao Banco de Preços e documentos fiscais ([1040673](#), [1040676](#), [0972609](#)), Contrato 017/2020 [0950561](#), bem como na proposta final apresentada pela contratada vigente ([1185180](#)), conforme detalhado no item VI do ETP ([1185287](#)).

9.2.1. Ressalta-se que o valor orçado de R\$ 5.150,00 mensais se encontra abaixo da média de mercado apurada, o que evidencia a vantajosidade e a compatibilidade da proposta com os preços praticados na Administração Pública

9.3. Reajuste

9.3.1. Os preços do contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1.1. É nula de pleno direito qualquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

9.3.1.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPC-A Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, ou, na hipótese de extinção deste, por outro índice que venha a substituí-lo.

9.3.1.3. Caberá à CONTRATADA solicitar o reajustamento dos preços, bem como apresentar documentação comprobatória da memória de cálculo da variação do índice.

9.3.1.4. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

9.3.1.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando a comparar o valor de reajuste solicitado com:

9.3.1.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

9.3.1.5.2. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.16. Fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se por qualquer acidente que venha a ocorrer em decorrência da execução dos serviços contratados;

11.1.17. Substituir, de imediato, a qualquer tempo e por determinação da CONTRATANTE, os empregados de sua equipe de trabalho que não atenderem às exigências do contrato e aos padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho de suas funções;

11.1.18. Comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) na área de engenharia mecânica;

11.1.19. Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do engenheiro responsável técnico, devidamente quitada junto ao CREA;

11.1.20. Comprovar possuir em seu quadro profissional de nível superior, Engenheiro Mecânico;

11.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **0,50%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **20%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (1º e 2º graus) pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.7. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022. Assim, a atuação deste órgão em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

"Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.
Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparéncia ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;
- 14.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste Termo de Referência, sendo a ele anexada para todos os fins;
- 14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Heli Lopes Rios Matrícula: TR38	Nome: Victor Barrozo Meireles Matrícula: TR256	Nome: Bruno Seabra Dumont Matrícula: TR550

Autoridade Máxima da Área de TI

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas. Os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos são administráveis, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, pelo que aprovo o artefato e encaminho para prosseguimento da contratação.

Daniel Santos Rodrigues
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI/TRF6
Matrícula: TR44



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Seabra Dumont, Técnico Judiciário**, em 22/05/2025, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 22/05/2025, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Barrozo Meireles, Técnico Judiciário**, em 22/05/2025, às 16:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria**, em 22/05/2025, às 18:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1185291** e o código CRC **09EC8D36**.